

TURISMO

Nippon Fest de Tupã será de 7 a 9 de setembro na Praça da Bandeira

Festival da cultura e gastronomia japonesa realizado pela ACERT chega a sua 17ª edição

A 17ª Nippon Fest de Tupã, evento de valorização das tradições e da arte milenar japonesas, será realizada de 7 a 9 de setembro na Praça da Bandeira, a partir das 19h. Nas três noites de evento, os visitantes têm a oportunidade de prestigiar a programação cultural, com apresentações no Espaço Cultural José Anselmo Filho – Zé Pretinho, e de aproveitar a variedade gastronômica oferecida. Todas as apresentações de danças típicas, karaokês, shows musicais ou instrumentais e de mágica, serão gratuitos.

A programação começa na quinta-feira (7), com abertura oficial; grupo de dança da igreja Seicho No Ie, show de mágica com Issao Imamura e apresentação da dupla Takeshi Nishimura e Isa Toyota.

Na sexta a programação contará com apresentação do grupo de Dança Nanami Katayama da Acert, apresentações de karaokê, grupo de Taiko Shoryuu Dako de Bastos e show com Takeshi Nishimura e Isa Toyota.

O evento termina no sábado com show da dupla Takeshi Nishimura e

Isa Toyota, apresentações de Karaokê, grupo de dança da Igreja Seicho No Ie, grupo de dança Acenba Fujinkai, grupo de Taiko Réquios Gueinou Doukougai Eisá Taiko Tambores de Okinawa, da cidade de Marília.

Outra atração é a praça de alimentação, com diversos pratos típicos, incluindo yakisoba, batata frita, espetinho, frango coreano, guioza, harumaki e hotdog coreano, isca de tilápia, karaguê, misso lamen, omelete, pastel, sashimi de salmão, sashimi de tilápia, shoyo lamen, sorvete frito, sushimix, tempurá, udon, combinado (sushi + sashimi), combo de salmão, temaki, hot roll/sushi frito, niguirizushi e bebidas (água, cerveja, chopp, refrigerante, suco de laranja e suco de maçã).

A Nippon Fest é uma realização da ACERT (Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Tupã – SP), com apoio da Prefeitura de Tupã e Sicredi, e tem como patrocinadores: Grupo Unipetro, Delore, Rede Vanuíres, Yakult, Dipawa: Reservatórios Metálicos, Honda Otsubo, Cine Foto Ishida, Amendupã, Oficina Caetés, Constac,

Karazawa, Dimabras, Madepã, Supermercado Gaspar, Sapataria Caetés, Shigueru Guincho, Agrotekne, Oficina Tanakinha, Yoshikawa Bike Shop, Milenium Contabilidade, Grupo Faldão, Cinderela Calçados, Center Modas, SportMania. Apoio Cultural: Amigos da Arte, Tudo Vira CultSP, e Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo.



EDUCAÇÃO

4ª Feira das Profissões acontece dia 13 e vai reunir 10 instituições

Neste ano, o evento será realizado no Ginásio de Esportes Elias Kenaifes

A Secretaria Municipal de Educação vai realizar a 4ª edição da Feira das Profissões, no dia 13 de setembro. Pela primeira vez, o evento será no Ginásio de Esportes Elias Kenaifes, das 8h às 22h, nos períodos da manhã, tarde e à noite, com intervalo para o almoço. As outras edições foram na Praça da Bandeira.

De acordo com o secretário Valdir Berti, dez instituições irão participar da feira: Unesp, Univesp, Instituto Federal, ETEC Paula Souza, Fadap/Fap, Faccat, Senai e FATEC de Pompéia, Diretoria de Ensino e Cenaic. Além dos estandes das instituições terá exposição de artesanato, praça de alimentação e palco de apresentações sobre os cursos ofertados.

O evento tem como público alvo estudantes da rede municipal, estadual e do ensino técnico, mas a população em geral pode participar e prestigiar. “A Feira das Profissões surgiu através de parcerias entre a Prefeitura de Tupã, instituições e a iniciativa privada com objetivo de revolucionar, fortalecer os segmentos educacionais, mas, sobretudo, oportunizar aos jovens uma perspectiva de trabalho num futu-

ro próximo.

ARRECADAÇÃO

Além do evento levar informações relevantes sobre cursos existentes no município, a 4ª Feira de Profis-

sões de Tupã ainda contará com a ação de arrecadação de produtos de higiene pessoal. A coleta será feita junto às instituições participantes, alunos e quem for prestigiar poderá colaborar com a iniciativa, que depois destinará a arrecadação para entidades da cidade.



SEGURANÇA

Detecta já dificulta ação criminosa em Tupã e região

Veículos e pessoas envolvidas em ação delituosa foram denunciados pelo Sistema

Implantado oficialmente em 8 de agosto, o Sistema Detecta tem revolucionado o trabalho das polícias civil e militar na microrregião de Tupã. Acusados de crimes e procurados da Justiça têm sido identificados.

Veículos oriundos de ação criminosa foram interceptados pela PM, mas o sistema de vigilância também registra fatos que podem auxiliar envolvidos em situações inusitadas.

O sistema que detecta e aponta irregularidades, através de imagens, ajudam o setor de investigação da Polícia Judiciária a desvendar crimes e ou a encontrar autores de acidentes com fuga. Essa tem sido a nova rotina da já confiável segurança pública em Tupã, considerada uma das mais eficientes do Estado.

PROCURADO

Um dos últimos registros com sucesso do Sistema Detecta ocorreu no último domingo, dia 27, quando a PM foi alertada sobre um veículo conduzido por um procurado da Justiça.

Ao passar pelo radar instalado na estrada Tupã – Queiroz, foi emitido um alerta geral sobre o Volkswagen Voyage que transitava em direção ao perímetro urbano da cidade.

O veículo foi localizado na Avenida Domingos da Costa Lopes, na zona Leste e ficou constatado que o seu condutor e o veículo estavam envolvidos em ação criminosa. O acusado era procurado para cumprir uma pena de 1 ano e 1 mês.

PROVA

Além de auxiliar o policiamento ostensivo e repressivo, assim que foi oficialmente implantado em Tupã, o Detecta teve uma função social. Foi utilizado para constituir prova de que um condutor não praticou infração de trânsito em outro município.

Foi o que aconteceu com o tupãense identificado pelas iniciais P.I., notificado após ser multado no dia 7 de agosto, na região de Ribeirão Preto.

“Eu havia lido na imprensa de que Tupã já havia instalado o Detecta e, quando fui notificado no dia 7 de agosto, no dia seguinte o Sistema foi oficialmente implantado pelo prefeito Caio Aoki. Orientado por um amigo, compareci à Central de Monitoramento e solicitei as imagens para comprovar que eu estava em Tupã”, disse o cidadão.



De acordo com a notificação, no dia 30 de julho, P.I. teria sido flagrado dirigindo na contramão em pista de faixa contínua, na cidade de Jabotical.

No entanto, as imagens usadas para recorrer comprovam de que o veículo do tupãense, no dia 30, por volta das 15 horas, foi detectado transitando na estrada Marechal do Ar Eduardo Gomes, no sentido Tupã a Arco-Íris.

Além das imagens, era impossível ter percorrido a distância de 280 km, dentro de um espaço de 1h30, quando o percurso é feito em mais de 3 horas.

Na quarta-feira, dia 30, o tupãense entrou com o recurso junto ao órgão responsável para tentar se livrar de uma multa de mais de R\$ 1.500,00 e de levar 7 pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

DETECTA

A Prefeitura de Tupã formalizou a adesão ao convênio estadual do Sistema Detecta no município, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), para compartilhar imagens e informações com maior agilidade, assertividade e eficiência no combate à criminalidade.

Na ocasião, a prefeitura destacou ser um investimento fundamental na manutenção do patamar de segurança conquistado por Tupã, auxiliando cada vez mais o trabalho de excelência das polícias civil, militar e científica, e do corpo de bombeiros.

Vale destacar que ainda que o município é um dos primeiros da região a efetivar a implantação da ‘Muralha

Paulista’, rede de vigilância proposta pelo secretário da Segurança Pública (SSP), Guilherme Derrite.

Para formar a Muralha Paulista, o governo de São Paulo tem como meta levar o sistema em funcionamento em Tupã, em rodovias paulistas para todos os 645 municípios do estado.

A tecnologia pode identificar veículos furtados, roubados, dublê ou utilizados em ação criminosa, assim como proprietários com mandado de prisão.

“O Detecta está disponível para as polícias há algum tempo e agora as imagens do sistema de segurança captadas aqui na cidade alimentarão um banco de dados, criando uma muralha tupãense. O fato de o poder público se empenhar em trazer esse tipo de recurso para o município demonstra efetivo comprometimento com a sociedade”, ressaltou Milena Davoli de Melo, delegada Titular da DIG.

Em Tupã, os sete pontos estratégicos interligados ao Sistema Detecta são: Trevo “Dr. Ivo Pinto Paredes” ou trevo da Camap; Trevo principal “Dr. Jamil Dualibi”; Trevo “Ramon Barriouveau” ou Chaparral; Trevo do Terceiro Distrito Industrial “Eizi Hirano”; estrada vicinal “Antonio Lovato” (Tupã/ Parna-so); Rodovia Tupã/Queiroz; e estrada Marechal do Ar Eduardo Gomes.

Durante a implantação do Sistema Detecta em Tupã compareceram ao evento membros das polícias militar, civil, federal, rodoviária, ambiental, e corpo de bombeiros, do chefe da Agência Regional de Inteligência do CPI/ 4, Capitão Arthur Brandi Sanioto, e do Comandante da 2ª Companhia da Polícia Militar de Tupã, Capitão André Vander.

ÍNDICE



GABINETE



OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



ASSISTÊNCIA SOCIAL



CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi



GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.089, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no artigo 63, IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, que preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Junho de 2000 (LRF);

FINANÇAS

Praca da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção constante no Anexo I.

§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, combinado com o Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

FINANÇAS

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º As entidades enquadradas no §2º deste artigo deverão apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º. A contar da publicação deste Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, com o destaque do valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que

FINANÇAS

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 30 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

FINANÇAS

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral 	1,2

FINANÇAS

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
 Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; 	0,24

FINANÇAS

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
 Telefone: (014) 3404-1000
 www.tupa.sp.gov.br
 facebook.com/PrefeituraTupa
 instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none"> • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; <p>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços 	<p>1,2</p>

FINANÇAS

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
 Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	
<ul style="list-style-type: none">Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
<ul style="list-style-type: none">Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
<ul style="list-style-type: none">Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; <ul style="list-style-type: none">Seguro saúde.	2,40

FINANÇAS

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

financas@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none">• Serviços de abastecimento de água• Telefone;• Correio e telégrafos;• Vigilância;• Limpeza;• Locação de mão de obra;• Intermediação de negócios;• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;• Factoring;• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;• Demais serviços.	4,80
---	------

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL *

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à

(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996,

FINANÇAS

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

financas@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

FINANÇAS

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

***A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de Simples Nacional em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FINANÇAS

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

financas@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

FINANÇAS

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºDECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

FINANÇAS

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
financas@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



..... ESTADO DE SÃO PAULO

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal)

Assinatura do Responsável

FINANÇAS

.....
📍 Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
☎ Telefone: (014) 3404-1000 🌐 www.tupa.sp.gov.br
✉ financas@tupa.sp.gov.br [facebook.com/PrefeituraTupa](https://www.facebook.com/PrefeituraTupa)
 [instagram.com/prefeituratupa](https://www.instagram.com/prefeituratupa)

**DECRETO Nº 10.090, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

33.90.30 Material de Consumo

Conta 116.....R\$ 50.000,00

02.08 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 131.....R\$ 50.000,00

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 Material de Consumo

Conta 193.....R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 300.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 096.....**R\$ 300.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de agosto de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Portarias**PORTARIA Nº 19.001, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR IDIONÁCIO JÚNIOR CANDIDO ARRUDA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o servidor IDIONÁCIO JÚNIOR CANDIDO ARRUDA (RG nº 40.102.951-7), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 15.873, de 18.06.2015, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 30 de agosto de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.002, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA LUIS ANTONIO GORZONI PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA LUIS ANTONIO GORZONI (RG nº 13.327.954-6), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-VI, de Diretor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 1º de setembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. RECEBIMENTO DE



PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 11/09/2023 até 08h30min do dia 21/09/2023. ABERTURA: 21/09/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 31/08/2023. Caio Kanji Pardo Aoque, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA TAMOIOS Nº 1.658, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL PARCIALMENTE ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO. ABERTURA: 21/09/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 31/08/2023. Caio Kanji Pardo Aoque, Pref. Mun.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 173/2023 - Processo Licitatório Nº 413/2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, CONFORME PLANO DE TRABALHO REF. A PROPOSTA Nº 11.845.813000/1210-07. - Contratada: PLACIDO COMÉRCIO DE MATERIAS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELLI -ME. Pelo valor de R\$ 1.460,00. Assinatura: 28/08/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 28/08/2023. Caio K. P. Aoque, Pref. Mun.

SAÚDE

Outros Atos

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ DESPACHO DA DIRETORIA, DE 01/09/2023.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PROC Nº 158/2023-JESSE DOS SANTOS SOUZA-CPF Nº 328.254.668-83-AIF Nº 1099 DE 31/08/2023-ARTIGO 122 INCISO I C/C ARTIGO XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98.

GISELE PORTEIRO CORTIÇO - ENFERMEIRA

RESPONSÁVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2023

Processo nº 26/2023

Parecer Jurídico: 31/08/2023

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Contratada: Fiorilli Software Ltda

Modalidade: Dispensa de Licitação 09/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública, abrangendo: Sistema Integrado de Recursos Humanos e Sistema Integrado de Controle Interno.

Valor: O valor deste contrato é de R\$ 1.277,50 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal e R\$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) Total Semestral.

Vigência: 06 meses a partir de 31 de agosto de 2023

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Conta: 24

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente



Atos Legislativos

Atos de Mesa

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

**Ato da Mesa Nº 14/2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal de Tupã, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, ao 1º de setembro de 2023.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES
1º Secretário

ELIÉZER DE CARVALHO
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 01/09/2023 08:56:44 - RYGE-8JK2-D1JX-D4A1 - PROTOCOLO: DATA: 01/09/2023 08:56:44

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/53f5-0bb6-3da1-2938>



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

**Portaria N° 61/2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, o servidor público municipal, **Sr. BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA**, portador do R.G. nº 52.147.140-0 - SSP/SP, lotado no cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupã, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 31 de agosto de 2023.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES
1º Secretário

ELIÉZER DE CARVALHO
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 31/08/2023 15:02:45 - 9NK2-6B24-CHOC-303T - PROTOCOLO: DATA: 31/08/2023 15:02:45

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/53f5-0bb6-3da1-2938>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 53f5-0bb6-3da1-2938



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 466, ano III, veiculado em 01 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 01/09/2023 às 14:40:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/53f5-0bb6-3da1-2938>